



LEI Nº 002/84

Autoriza o chefe do Poder Executivo a receber a cessão do imóvel que menciona e dá outras providências.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber a cessão de imóvel de propriedade da União, constante de uma área de 103.858,72 m² (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), jurisdicionada ao Ministério da Marinha e situada na localidade de Calheiros, neste município.

Artigo 2º O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á implantação dos seguintes equipamentos, podendo ser alterada a ordem de execução, de conformidade com os recursos disponíveis:

- I – Centro Social Urbano
- II – Complexo Esportivo
- III – Estacionamento
- IV – Área Institucional
- V – Escola Municipal
- VI – Praça
- VII – Instalação de órgão de Cultura, Esporte e Turismo
- VIII – Monumento a Marinha do Brasil
- IX – Área Verde e de Recreação.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 1984.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA